PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Publicado: 02 / 09 / 2010 Pág.: 01
EDIÇÃO N.º 7.752
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº. 40/2010

Sumula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.010 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.762,50 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.007	DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.007.26.782.0022.1.007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte vinculada TCE 31729 Convênio Ministério Pavimentação de Vias Urbanas).....R$ 67.762,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 67.762,50	

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010

Artigo. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação da Receita Orçamentária 2471.99.99.05.00 Convenio Ministério Pavimentação de Vias Urbanas (Fonte Convênios 31729 Convênio Ministério Pavimentação de Vias Urbanas):

2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2471.99.99.05.00	Convenio Ministério Pavimentação de Vias Urbanas (Fonte Convênios 31729 Convênio Ministério Pavimentação de Vias Urbanas)R$ 67.762,50
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSOR$ 67.762,50	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I – LEI Nº. 40/2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2010
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.007 DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETIVOS: Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios.

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade de Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores R$
Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas. Função 04 – Administração Atividade 1.007 Pavimentação de Vias Urbanas	Pavimentação e Recapeamento	Global	Município	1	2010	685.762,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II – LEI Nº. 40/2010

PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013
ANEXO II – PROGRAMAÇÃO E METAS

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.007 DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETIVOS: Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios.

Descrição da Ação Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade de Medida	METAS/VALORES		
				Física	Exercício	Valores R$
Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas. Função 04 – Administração Atividade 1.007 Pavimentação de Vias Urbanas	Pavimentação e Recapeamento	Global	Município	1 1 1 1	2010 2011 2012 2013	685.762,50 110.000,00 121.000,00 133.100,00